



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PENSÃO

PROCESSO:	443000/2022
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	INEZ ALVES GUIMARAES MARTINS
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM
EQUIPE TÉCNICA:	LILIANE MONTEIRO DA SILVA MIRANDA
NÚMERO DA O.S.	10488/2022

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como no artigo 10, inciso XXIII, e artigo 211 da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021, bem como dos artigos 7º e 12 Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, apresenta o Relatório Técnico contendo análise simplificada acerca do Ato Administrativo nº 410/2022/MTPREV que concedeu o benefício previdenciário no valor de R\$ 5.908,59, à pensionista vitalícia Sra. **INEZ ALVES GUIMARAES MARTINS**, cônjuge do servidor falecido Sr. **VALENTIM MARTINS FILHO**, data do óbito 26/07/2022, transferido para a inatividade mediante Reserva Remunerada de acordo com o Ato 705/2004, em anexo (Apêndice A) na graduação de SOLDADO PM, enquadrado no Nível "03", (art. 3º, inciso II, alínea "c", da LC n.º 541/2014), lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital.

Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

a) o Ato Administrativo nº 410/2022/MTPREV, publicado em 28 de setembro de 2022, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição 28.339, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput) (Documento Externo nº 263359/2022);

b) o valor do benefício é de R\$ 5.908,59, portanto inferior a 6 (seis) salários-mínimos que totalizam R\$ 7.272,00 (artigo 12, I) (Documento Externo nº 263359/2022);

Observa-se que o valor do benefício da pensão não foi analisado, considerando que a análise



simplificada instituída pela RN TCE-MT nº 16/2022 contempla apenas a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do Ato da respectiva concessão.

2. CONCLUSÃO

Em conformidade com o artigo 211, II da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator o **registro** do Ato Administrativo nº 410/2022/MTPREV.

Em Cuiabá-MT, 24 de Novembro de 2022.

LILIANE MONTEIRO DA SILVA MIRANDA
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO GERAL DE ANÁLISE PRELIMINAR DE PENSÃO POR MORTE MUNICÍPIO DE CUIABA - EXERCÍCIO 2022

Anexo 1 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PENSÃO POR MORTE

Quadro 1.1 - Dependentes

Nome dos Beneficiários	Vínculo de dependência	Documento comprobatório	Idade na data do óbito	Vitalício ou temporário	Resultado da Análise
INEZ ALVES GUIMARAES MARTINS	Cônjuge	Certidão de Casamento com anotação do óbito	55	Vitalício	Atendido

Análise da Equipe Técnica

Quadro 1.2 - Rateio de Benefício de Pensão

Dependentes	Percentual	Valor (R\$)	Resultado da Análise
INEZ ALVES GUIMARAES MARTINS	100%	5.908,59	Atendido

Análise da Equipe Técnica



Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Ato 705/2004

APÊNDICE - A

Ato 705/2004

ATO Nº 701/2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.392.961-2/2003, da Secretaria de Estado de Administração, resolve reter, em parte, o Ato Governamental de 21 03 2002, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a transferência "ex officio" para a inatividade mediante reforma do Sr **PEDRO DOS SANTOS OLIVEIRA**, RG nº 873 086/PMMT procedendo-se da seguinte forma

ONDE SE LÊ:

" com subsídio no valor de **RS 953,33(novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)** proporcional a 22(vinte e dois) anos, 01(um)mês e 27(vinte e sete) dias de serviços prestados, assum discriminados **NA CORPORAÇÃO:** período de 02 04 81 a 01 06 2001 **AVERBADOS:** 01(um) ano, 11(onze) meses e 27(vinte e sete) dias, do seguinte modo BCG nº 184, de 29 03 93, referente a serviços prestados a Empresa Privada - 487 dias com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS/Instituto Nacional do Seguro Social, em Cuaba - MT, 13 07 93 fls 05 DP-5 PM, do presente processo - BCG nº 1006, de 11 02 98, referente a contagem em dobro de Licença Prêmio não usufruídas no quinquênio de 02 04 81 a 01 04 86- 180 dias, BCG nº 1006, de 11 02 98, referente a contagem em dobro de Licença Prêmio não usufruída no quinquênio de 02 04 86 a 01 04 91-60 dias "

LEIA - SE:

com subsídio no valor de **RS 1.541,66(um mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, proporcional a 25(vinte e cinco) anos, 05(cinco) meses e 09(nove) dias de serviços prestados, assum discriminados **NA CORPORAÇÃO:** 20(vinte) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias período de 02 04 81 a 21 03 2002 **AVERBADOS:** 04(quatro) anos, 05(cinco) meses e 15(quinze) dias do seguinte modo BCG nº 188, de 24 09 93, referente a serviços prestados a empresa privada - 891(oitocentos e noventa e um)dias, conforme certidão expedida pelo INSS, BCG nº 1006, de 11 02 98, referente a contagem em dobro de Licença Prêmio não gozadas no quinquênio de 81/91 - 240 dias, BCG nº 2 042, de 28 05 02, Licença Prêmio não gozadas no quinquênio de 91/96- 180 dias e BCG nº 2 288, de 05 06 03 - serviço publico municipal - 314(trezentos e quatorze) dias "

Palacio Paiguas, em Cuaba - MT, 24 de março de 2004.

BLAIRO BORGES MAGGI



GERALDO A. DE VITTO JR.

ATO Nº 702/2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.344.373-6/2002 da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art 8º incisos I e III, alíneas 'a' e 'b', § 4º, da Emenda Constitucional nº 20 - D O U de 16 12 98 e Art 140, Parágrafo Unico da Constituição Estadual mais os Arts 36,71, inciso III, alínea 'b' e 74, todos da Lei Complementar nº 50, de 01 10 98 regulamentada pelo Decreto nº 1 280, de 12 04 2000, e/c o Art 20, da Lei Complementar nº 104, de 22 01 2002 a as disposições do Decreto nº 2 816 de 14 12 98, com subsídio integral, no valor de **RS 1.536,48 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, contando com 27(vinte e sete) anos, 09(nove) meses e 11(onze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 08 03 76 a 08 06 76 e 16 08 76 a 27 02 2004, a Srª **SUELI BERTINI RUBIO**, RG nº 8 142 209/SSP-SP CPF nº 177 851 891-53 Matrícula nº 10190015 no cargo efetivo de Professor, Classe C., Nível 09, habilitação HISTORIA nomeada pelo Ato Governamental de 21 03 80(22 horas) e Decreto nº 842, de 21 08 84(22 horas) transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso com jornada unica de 30(trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I da LC nº 50/98), promovida de nível conforme Portaria nº 03/SEDUC/00001/2001, de 10 12 2001 D O de 10 12 2001 lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual 'ProF' Demetrio Costa Pereira, município de Cáceres - MT

Palacio Paiguas, em Cuaba - MT 24 de março de 2004

BLAIRO BORGES MAGGI



GERALDO A. DE VITTO JR.

ATO Nº 703/2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.215.592-3/99, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art 40, §, 1º inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 - D O U de 16 12 98 e Art 140, Parágrafo unico da Constituição Estadual mais o Art 213, inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 04, de 15 10 90, e as disposições da Lei Complementar nº 42, de 16 04 96, com proventos integrais, no valor de **RS 336,00(trezentos e trinta e seis reais)**, contando com 20(vinte) anos, 09(nove) meses e 25(vinte e cinco) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso período de 01 05 83 a 26 02 2004 a Srª **TEREZINHA BROCCO**, RG nº 1106311-4/SJ-MT, CPF nº 181 078 181 72, Matrícula nº 153360011, na Categoria Funcional de Agente Escolar, Referência 11, declarada estavel no serviço publico estadual pelo Decreto nº 2 173, de 21 12 89 - D O de 21 12 89, enquadrada na referida carreira profissional conforme Decreto nº 2 310 de 10 12 92 - D O de 10 12 92 lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual ProF Zelia Costa de Almeida nesta Capital

Palacio Paiguas, em Cuaba - MT 24 de março de 2004.

BLAIRO BORGES MAGGI



GERALDO A. DE VITTO JR.

ATO Nº 704/2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.405.271-4/2004, da Secretaria de Estado de Administração e Proposta nº 003/DARH-5/2004, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso resolve transferir *ex officio* para a inatividade mediante Reforma nos termos do Art 42 §§ 1º e 2º da Constituição Federal e Art 140 Parágrafo unico da Constituição Estadual, mais os Arts 222, inciso II, 224 inciso V e 227 inciso II todos da Lei Complementar nº 26 de 13 01 93 e as disposições do Art 1º §§ 1º e 2º e Art 3º ambos da Lei Complementar nº 71 de 16 11 2000 com subsídio integral, no valor de **RS 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, contando com 14 (quatorze) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias de serviços prestados, assum discriminados **NA CORPORAÇÃO** 13 (treze) anos, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias período de 29 12 89 a 13 05 2003 **AVERBADOS** 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias conforme BCG nº 029, de 11 02 93 - Serviço Publico Estadual - 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias Registros constantes na Certidão de Tempo de Serviço nº 1307/DP 6/2003, fls 16 SAD o Sr **VANDERLIR RODRIGUES DO NASCIMENTO**, Soldado PM RG nº 877 201/PM MT, CPF nº 453 501 751 49, Matrícula nº 356990010, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 1º Batalhão de Polícia Militar, nesta Capital

2004. Palacio Paiguas, em Cuaba - MT, 24 de março de

BLAIRO BORGES MAGGI



GERALDO A. DE VITTO JR.

ATO Nº 705/2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.405.272-2/2004, da Secretaria de Estado de Administração resolve transferir a pedido, para a inatividade mediante Reserva Remunerada, nos termos do Art 42 §§ 1º e 2º da Constituição Federal e Art 140 Parágrafo unico, da Constituição Estadual mais os Arts 213 inciso I, 216, inciso I e 217, Parágrafo unico todos da Lei Complementar nº 26, de 13 01 93 e as disposições do Art 1º §§ 1º e 2º e Art 3º, ambos da Lei Complementar nº 71 de 16 11 2000 com subsídio no valor de **RS 1.333,33 (um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, proporcional a 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias, de serviços prestados assim discriminados **NA CORPORAÇÃO** 22 (vinte e dois) anos, 01 (um) mes e 10 (dez) dias, período de 10 06 81 a 11 07 2003 **AVERBADOS** 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias, conforme BCG nº 676, de 01 10 96 - Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS - 583 (quinhentos e oitenta e três) dias BCG nº 1257 de 25 02 99 - Férias não gozadas nos anos de 83, 84 85 e 93 - 240 (duzentos e quarenta) dias e BCG nº 1263 de 05 03 99 - Licença Prêmio não gozadas nos quinquênios de 86/91 e 91/96 - 360 (trezentos e sessenta) dias Registros constantes na Certidão de Tempo de Serviço nº 1326/DARH-6/2003, fls 27-SAD, o Sr **VALENTIM MARTINS FILHO**, Soldado PM, RG nº 873 250/PM-MT CPF nº 241 398 901 34 Matrícula nº 107560011, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 6º Batalhão de Polícia Militar município de Cáceres - MT

2004 Palacio Paiguas em Cuaba - MT 24 de março de

BLAIRO BORGES MAGGI



GERALDO A. DE VITTO JR.

ATO Nº 706/2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.284.025-1/2000, da Secretaria de Estado de Administração, resolve reter, em parte, o Ato Governamental de 09 05 2002, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a transferência "ex officio" para a inatividade, mediante reforma, do Sr **VALDEVINHO DIAS DA COSTA**, Soldado PM, RG nº 417767/PM-MT, fazendo se da seguinte forma

ONDE SE LÊ:

" nos termos do Art 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, mais o Art 162, inciso II, Art 213, inciso II, Art 222, inciso II, Art 224, inciso IV e Art 225, todos da Lei Complementar nº 26, de 13 01 93, com subsídio integral, no valor de **RS 930,00(novecentos e trinta reais)** "

LEIA - SE:

" nos termos do Art 42, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, do Art 140, Parágrafo Unico da Constituição Estadual, mais os Arts 162, inciso III, 164, inciso II, 213, inciso II, 222, inciso II, 224, inciso IV, 225 e 226, §§ 1º e 2º inciso III, todos da Lei Complementar nº 26 de 13 01 93 e as disposições do Art 1º, da Lei Complementar nº 71 de 16 11 2000, com subsídio integral no valor de **RS 2.675,00(dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais).**"

2004. Palacio Paiguas, em Cuaba - MT, 24 de março de

BLAIRO BORGES MAGGI



GERALDO A. DE VITTO JR.